

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROFISSIONAL - PPGP
GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PROCESSO SELETIVO 2016 E
INFORMAÇÕES AO CANDIDATO

MESTRADO PROFISSIONAL

O Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora faz saber, a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições para o Processo de Seleção 2016 do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, *stricto sensu*.

1) APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da UFJF foi criado em 2009, aprovado na instituição pela Resolução do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa Nº 01/2009, de 23 de março de 2009, e recomendado pela CAPES em 24 de novembro de 2009, tendo iniciado suas atividades em outubro de 2010. Mantém pela CAPES o conceito inicial 3 até a homologação dos resultados da próxima avaliação quadrienal.

1.1) CARACTERIZAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

O Programa de Pós-Graduação em Gestão e Avaliação da Educação Pública propõe um conjunto de temas de estudo e objetos de investigação empírica cujo móvel é a produção de conhecimento e a formação de profissionais para a reforma da educação pública brasileira. Para isso, se apoia na associação de programas de pós-graduação acadêmicos e equipes multidisciplinares, em um centro de pesquisa, tecnologia e apoio ao desenvolvimento da gestão da educação pública, e nos sistemas estaduais e municipais de educação básica, com a perspectiva de se construírem pontes mais efetivas entre a produção científica e os padrões, processos e tecnologias de gestão.

O Programa foi concebido para profissionais com inscrição efetiva nos sistemas públicos de educação básica, selecionados por critério de mérito, com a perspectiva de exercer um efeito multiplicador em escala regional, associando-se às políticas locais de formação e certificação de gestores da educação pública. Diretores de escolas e gestores da educação pública constituem o público principal do curso. A seleção dos candidatos é realizada em bases competitivas e as atividades discentes são organizadas em turmas que assegurem a troca de experiências entre profissionais de diferentes regiões e unidades da federação.

O Programa de Pós-Graduação Profissional é orientado para a renovação das referências e da cultura da gestão da educação pública, por meio da exposição sistemática de seus participantes, equipe docente, estudantes de pós-graduação e profissionais em exercício, à experiência internacional. Para apoiar esse esforço de ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico em favor da reforma da educação pública,

a Universidade Federal de Juiz de Fora firmou, em 2008, um acordo de cooperação com a Graduate School of Education da Universidade Harvard. Esse acordo de cooperação tem sido o principal intercâmbio internacional com a finalidade específica de apoiar a criação de um programa inovador na área da formação de gestores da educação pública.

O objetivo do Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública é proporcionar os conhecimentos, desenvolver as competências e habilidades e promover as qualidades profissionais necessárias ao exercício eficiente dos novos papéis que se atribuem ao gestor da educação pública.

De modo geral, o Programa de Pós-Graduação em Gestão e Avaliação da Educação Pública inscreve-se nas políticas que têm por objetivo o estabelecimento de padrões de desempenho para diretores de unidades de ensino, base para a implantação de programas de avaliação da gestão escolar e de certificação profissional.

2) ESTRUTURA DO CURSO

O curso tem duração de dois anos, com atividades organizadas em bases modulares, totalizando 38 créditos. Os créditos a serem cumpridos incluem disciplinas obrigatórias, eletivas e defesa da dissertação.

As atividades acontecem em módulos presenciais previstos para janeiro e julho e módulos on-line oferecidos de março a junho e de agosto a novembro, com duração de 24 meses. O quadro abaixo indica a organização das atividades para a turma a ser selecionada segundo as normas deste Edital.

PERÍODO	ATIVIDADES*		
1º Período	25 a 29/07/2016	08/08 a 27/11/2016	09 a 27/01/2017
	Semana inaugural de abertura do curso em Juiz de Fora/MG.	Semanas de atividades a distância (on-line).	Três semanas presenciais em Juiz de Fora/MG.
2º Período		06/03 a 25/06/2017	10 a 28/07/2017
		Semanas de atividades a distância (on-line).	Três semanas presenciais em Juiz de Fora/MG.
3º Período		07/08 a 26/11/2017	08 a 26/01/2018
		Semanas de atividades a distância (on-line).	Três semanas presenciais em Juiz de Fora/MG.
4º Período		05/03 a 24/06/2018	09 a 27/07/2018
		Semanas de atividades a distância (on-line).	Três semanas presenciais em Juiz de Fora/MG.

* As datas mencionadas acima poderão sofrer alteração por ordem da Coordenação do PPGP, sem prejuízo das obrigações de comparecimento assumidas pelos alunos e das demais normas deste edital.

* Para concorrer ao Processo Seletivo 2016, é indispensável que o candidato tenha disponibilidade para participar das atividades presenciais e a distância previstas para o curso.

3) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1) Para fins desse Edital, considera-se:

- I. **Contratante:** órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, ou instituição vinculada à promoção do ensino, pesquisa e extensão, responsável por firmar contratos ou convênios com a Universidade Federal de Juiz de Fora para destinação de vagas do Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública.
- II. **Contratado:** Universidade Federal de Juiz de Fora, por meio de seu núcleo acadêmico CAEd, com a qual a Contratante firma contrato ou convênio, pactuando a execução dos serviços educacionais para oferta do Mestrado Profissional, cujo processo de seleção é regulado por este Edital.
- III. **Candidato:** servidores com inscrição efetiva nos sistemas públicos de educação básica ou servidores e funcionários dos órgãos e instituições contratantes, que atendam às normas adicionais respectivas, selecionados por critério de mérito e desempenho, bem como público em geral que venha a concorrer às vagas franqueadas, quando for o caso, nos anos em que estas estiverem disponíveis.

3.2) Será regido por este Edital e executado pelo CAEd – Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação/UFJF –, com exceção da fase de validação do atendimento às normas adicionais e atestado do vínculo funcional, que será feito pelas respectivas Contratantes que firmam os contratos, convênios ou parcerias com a UFJF.

3.3) Caberá a cada Contratante a responsabilidade exclusiva pela etapa que consistirá na conferência do atendimento aos requisitos contidos nas normas adicionais. A conferência se dará por meio da lista nominal dos classificados na prova objetiva (conforme previsto no item 5.5.2.2), a ser emitida pelo CAEd/UFJF, após o processamento do cartão de resposta (prova objetiva). Todas as demais etapas serão coordenadas e executadas pelo CAEd/UFJF.

3.4) A validação das Contratantes consistirá na conferência, por meio de seu banco de dados, da plena adequação dos candidatos classificados aos critérios e exigências contidos nas respectivas normas adicionais.

3.5) A validação das Contratantes observará estrita e exclusivamente os critérios objetivos previstos nas normas adicionais correspondentes a cada contrato/convênio, sendo a listagem emitida pelo CAEd/UFJF apenas nominal e em ordem alfabética, sem conter informações prévias de notas e ordem de classificação dos candidatos.

3.6) Será de inteira e exclusiva responsabilidade das Contratantes a conferência da lista nominal de classificados emitida pelo CAEd/UFJF, posto serem essas as únicas detentoras das informações funcionais a serem validadas.

3.7) Todas as etapas atinentes à elaboração das provas, correção e processamento dos resultados serão exclusivamente realizadas pelo CAEd/UFJF, cumprindo-se, com rigor, todo o caráter imparcial e sigiloso das provas e do Processo Seletivo.



4) PROCESSO DE SELEÇÃO TURMA 2016

4.1) VAGAS

4.1.1) Estão previstas 90 (noventa) vagas no Mestrado Profissional em 2016, as quais serão preenchidas por profissionais em exercício, recrutados de forma competitiva entre as categorias funcionais habilitadas das redes públicas de educação básica nos estados e municípios, servidores dos entes da administração pública indireta ou instituições parceiras, conforme os acordos firmados para a oferta do curso.

4.1.2) **Da distribuição das vagas no Processo Seletivo 2016.**

As vagas reservadas para estados, municípios e instituições conveniados foram divididas conforme se segue:

- a) Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG): 60 vagas.
- b) Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF): 8 vagas.
- c) Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FADEPE): 5 vagas.
- d) Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Teresina: 2 vagas.
- e) Secretaria de Estado da Educação de Rondônia: 15 vagas.

4.1.3) **Todos os candidatos obedecem ao mesmo Edital, sendo que, para concorrer às vagas decorrentes de contratos/convênios firmados, o candidato deverá, ainda, obedecer às normas adicionais estabelecidas pelo órgão ao qual está vinculado.**

5) PROCESSO SELETIVO

O ingresso se fará mediante provas de avaliação de competências e conhecimentos e atendimento aos requisitos mínimos, conforme os itens 5.1 e 5.2.

5.1) REQUISITOS GERAIS

- Curso de graduação completo, em qualquer área do conhecimento.
- Possuir currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*.
- Enviar a documentação conforme item 5.4.

5.2) REQUISITOS ESPECÍFICOS

- Atender aos requisitos contidos nas normas adicionais correspondentes a cada contrato/convênio.

5.3) INSCRIÇÃO

- 5.3.1) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital em sua integralidade e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
- 5.3.2) É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e a compreensão dos termos do Edital, bem como a realização da inscrição vinculada ao contrato/convênio correto, inclusive com a devida marcação de todos os campos do formulário eletrônico que visam possibilitar a identificação funcional do candidato e o seu devido enquadramento ao tipo de vaga para a qual concorre, conforme previsto nas respectivas normas adicionais.
- 5.3.3) Finalizado o prazo de inscrição, não serão aceitos, sob hipótese nenhuma, pedidos para quaisquer alterações, sejam eles referentes à escolha do contrato/convênio, ao local de realização das provas, entre outros.
- 5.3.4) A inscrição deverá ser realizada a partir do dia 05 de maio até às 11 horas (horário de Brasília) do dia 20 de maio de 2016, através do site www.mestrado.caedufjf.net. Ao acessar esta página, o candidato deverá ler atentamente todas as informações, preencher todos os dados solicitados e finalizar a inscrição, por meio do formulário eletrônico.
- 5.3.5) Os candidatos que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital poderão ser excluídos do Processo Seletivo na etapa em que a inadequação for constatada.
- 5.3.6) A conferência, pelo CAEd/UFJF, dos documentos e eventuais comprovações das condições exigidas para participação no Processo Seletivo será feita antes da validação das respectivas Contratantes, atestando o vínculo e pleno atendimento aos requisitos, sendo que a não apresentação dos documentos, no momento oportuno, implicará anulação de todos os atos praticados pelo candidato. A relação da documentação deferida será publicada a partir do dia 04 de julho de 2016.
- 5.3.7) O candidato que precisar de condições especiais deverá realizar a marcação no campo correspondente do formulário de inscrição, formalizando no local apropriado o detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova.
- 5.3.8) O candidato que não fizer, durante o período de inscrição, o estabelecido no item anterior não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.3.9) O candidato que houver pleiteado condições especiais para a realização da prova deverá enviar, obrigatoriamente e juntamente com o envio dos documentos previstos no item 5.4, laudo médico com a indicação do tipo de deficiência ou da limitação médica transitória que justifique o seu pedido. No referido laudo deverão constar o nome do médico que forneceu o laudo, o telefone para contato, e o CRM do profissional.

- 5.3.10) A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 5.3.11) São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão devidamente conferidas, verificadas e validadas em momento oportuno.

5.4) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2016

- 5.4.1) Os documentos listados a seguir deverão ser postados **exclusivamente via SEDEX** até o dia 21 de maio de 2016 (data da postagem):
- a) Formulário de Inscrição gerado pelo sistema, impresso, datado e assinado.
 - b) Cópia simples do diploma de graduação (frente e verso), devidamente registrado.
 - c) Cópia simples do CPF e da Carteira de Identidade.
 - d) Declaração de disponibilidade e ciência para a realização das atividades presenciais em Juiz de Fora, bem como do tempo e recursos necessários às atividades a distância (ver Modelo de Declaração disponibilizado após o preenchimento do Formulário de Inscrição, no site www.mestrado.caedufff.net).
 - e) Laudo médico, contendo todos os requisitos consignados no subitem 5.3.9, para aqueles candidatos solicitantes de condições especiais para realização das provas.
- 5.4.2) O comprovante definitivo de inscrição poderá ser emitido a partir do dia 17 de junho de 2016, através do site www.mestrado.caedufff.net (Disponível em: Editais > Processo Seletivo Discente > Acompanhamento de Inscrição). Nele serão confirmados o dia e o local de realização da prova.

Os documentos deverão ser postados com as seguintes informações no campo destinatário:

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS 2016 - SECRETARIA DO PPGP

AVENIDA EUGÊNIO DO NASCIMENTO, Nº 620 - BAIRRO AEROPORTO

JUIZ DE FORA/MG - CEP: 36038-330

- 5.4.3) Não serão aceitos os documentos entregues pessoalmente, via malotes, moto-entrega, ou qualquer outro meio que não o expressamente especificado no item 5.4.1.
- 5.4.4) Não serão aceitos envios extras de documentação, sendo documentos parcialmente recebidos, descartados.
- 5.4.5) Qualquer documentação recebida que não atenda aos critérios estabelecidos nos subitens 5.4.1 a 5.4.4 será considerada indeferida.
- 5.4.6) O candidato deve guardar o comprovante do envio da documentação via SEDEX para fins de comprovação do envio.

5.5) PROVAS

5.5.1) Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5.5.2) **1ª Etapa: Prova objetiva - Caráter eliminatório e classificatório**

5.5.2.1) **Prova de Múltipla Escolha:** 30 (trinta) questões de múltipla escolha destinadas à aferição de conhecimentos e competências. As questões serão divididas em 3 (três) blocos de 10 (dez) itens nas seguintes temáticas: (i) Procedimentos de Leitura, (ii) Matemática, (iii) Assuntos Educacionais.

Não há indicação de bibliografia.

5.5.2.1.1) O candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) em um ou mais blocos será considerado não habilitado, fato que ocasionará sua automática eliminação do Processo Seletivo. Nesse caso, não haverá correção da prova dissertativa, tampouco será feito o envio de seu nome à Contratante para conferência do atendimento aos requisitos específicos e ao vínculo funcional, conforme exigido nas respectivas normas adicionais.

5.5.2.2) O CAEd/UFJF enviará à Contratante, após o processamento dos resultados da prova objetiva, uma lista contendo os classificados, para que essa proceda às validações e conferências mencionadas no item III, subitens 3.2 a 3.6 deste Edital, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5.2.3) Da lista nominal validada pela Contratante, o CAEd/UFJF extrairá nova lista, contendo os melhores classificados em até 3 (três) vezes o número de vagas, de acordo com cada contrato/convênio. Esses candidatos terão a prova dissertativa corrigida.

5.5.2.4) As invalidações eventualmente proferidas por cada Contratante, após a análise de atendimento dos candidatos aos requisitos constantes das normas adicionais, cancelarão a inscrição do candidato, que será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.5.2.5) O candidato que vier a recorrer, perante a Contratante (órgão, ente ou instituição à qual se vincula), da invalidação de seu vínculo funcional e do não atendimento aos requisitos previstos nas normas adicionais, terá até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar documento comprobatório de suas alegações, emitido pela Contratante, em que conste consignado seu atendimento a todas as normas adicionais, sob pena de não ter sua prova dissertativa corrigida.

5.5.3) **2ª Etapa: Validação do Vínculo pelas Contratantes**

5.5.4) 3ª Etapa: Prova dissertativa - Caráter eliminatório e classificatório

5.5.4.1) Prova dissertativa: Redação sobre tema proposto ao candidato.

5.5.4.1.1) Terá a prova dissertativa corrigida o quantitativo de candidatos correspondente a até 3 (três) vezes o número de vagas, sempre que possível, conforme número previsto para cada tipo de vaga. Esse critério levará em consideração, ainda, para as vagas reservadas a contratos/convênios, as categorias elegíveis estipuladas por cada instituição contratante. Assim, ficará a pontuação mínima e máxima para aprovação variável entre cada tipo de vaga e suas respectivas categorias elegíveis.

5.5.4.1.2) Deverá ser respeitado o limite de linhas disponibilizadas, sendo que o texto deve contemplar no mínimo 20 (vinte) linhas. O texto que não respeitar o mínimo de linhas estipuladas e/ou o texto que ultrapassar o número máximo de linhas não será considerado na correção, mesmo que a resposta contemple o solicitado no enunciado da questão.

5.5.4.1.3) O candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na prova dissertativa será considerado não habilitado, fato que ocasionará sua automática eliminação do Processo Seletivo.

5.5.4.1.4) Os critérios para correção da prova dissertativa são:

- a) A questão discursiva será corrigida por 2 (dois) corretores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. As questões discursivas serão avaliadas considerando as seguintes competências para produção de texto: Registro, Tema/ Tipologia, Coerência e Coesão.
- b) Caso haja discrepância de mais de 5 (cinco) pontos no valor atribuído às competências pelas duas correções, a questão passará por uma terceira correção. A nota atribuída pelo terceiro corretor será soberana sobre as demais.
- c) Caso a correção não apresente discrepância conforme estabelecido na letra b, prevalecerá a média das notas atribuídas nas duas correções.
- d) A questão que não atender à proposta solicitada, no que diz respeito ao tema, será considerada "Fuga ao tema".
- e) A questão que não atender à proposta solicitada, no que diz respeito à tipologia textual, será considerada "Fuga à tipologia textual".
- f) Questão sem texto escrito será considerada "Em Branco".
- g) Questão com até 19 (dezenove) linhas escritas, qualquer que seja o conteúdo, será considerada "Texto Insuficiente", conforme previsto no subitem 5.5.4.1.2.
- h) Cartão resposta da questão discursiva com texto fora do espaço delimitado, impróprios, desenhos, outras formas propositais de anulação e/ou rasuras, será considerada "Anulada".
- i) Em todos os casos expressos nos itens d, e, f, g e h será atribuída nota 0 (zero) às questões.



- j) O disposto no item b também se aplica à correção de questão discursiva que for considerada “Fuga ao tema”, Fuga à tipologia textual”, “Texto Insuficiente”, “Anulada” ou “Em Branco” por um corretor e, simultaneamente, com nota atribuída por outro corretor.
- k) Na questão discursiva, a nota global será dada conforme descrito nos itens b e c numa escala que varia de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco).

5.5.5) As provas objetiva e dissertativa serão realizadas no dia 26 de junho de 2016.

5.5.6) Os portões de acesso aos locais de realização das provas objetiva e dissertativa serão abertos às 7h30 (Horário de Brasília), uma hora antes do horário previsto para seu fechamento, cabendo ao candidato, considerando os imprevistos comuns às grandes cidades, estabelecer a antecedência com que deverá se deslocar para o local, de forma a evitar possíveis atrasos.

5.5.7) O fechamento dos portões acontecerá às 08h30 (Horário de Brasília) e o início das provas se dará às 09h (Horário de Brasília).

5.5.8) Não será permitido o ingresso de nenhum candidato após o fechamento dos portões.

5.5.9) O tempo máximo para a realização das provas objetiva e dissertativa será de 4 (quatro) horas.

5.5.9.1) A saída definitiva da sala só poderá ocorrer após decorrida 1 (uma) hora do início da prova. A não observância dessa exigência acarretará a eliminação do candidato.

5.5.9.2) Decorrida 1 (uma) hora de prova, o candidato poderá entregar seu cartão de resposta e, após, poderá deixar a sala levando consigo o caderno de provas.

5.5.10) As provas serão realizadas nas seguintes cidades: Juiz de Fora (MG), Belo Horizonte (MG), Teresina (PI) e Porto Velho (RO).

5.5.11) Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá indicar em que localidade fará a prova. Não haverá possibilidade de alteração do local indicado, após o fechamento do período de inscrição. Os endereços completos dos locais de aplicação das provas constarão no comprovante definitivo de inscrição do candidato. Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar a prova em local diferente do escolhido durante o período de inscrição.

5.5.12) O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, portando o comprovante definitivo de inscrição impresso e o documento de identidade original com foto (RG, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira Funcional ou Carteira de Habilitação dentro do prazo de validade).

5.5.13) O documento deve ter foto atual o suficiente para que seja possível reconhecer, com clareza, o candidato.



- 5.5.14) Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no site www.mestrado.caedufff.net até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova.
- 5.5.15) A prova objetiva terá valor de 75 (setenta e cinco) pontos (2,5 cada questão) e a prova dissertativa terá valor de 25 (vinte e cinco) pontos. A classificação prévia se dará pelo total de pontos obtidos pelo candidato. O limite máximo de pontuação é de 100 (cem) pontos.
- 5.5.16) O material para a realização da prova será composto, exclusivamente, de: caneta esferográfica fabricada em material transparente (tinta azul ou preta), lápis, borracha e calculadora.
- 5.5.17) Será permitido o uso apenas de calculadora fornecida pelo CAEd/UFJF, a qual deverá ser devolvida ao término da prova.
- 5.5.18) No cartão de resposta, as questões estarão representadas pelos seus respectivos números. O candidato deverá preencher, fortemente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, toda a área correspondente à opção de sua escolha, sem ultrapassar as bordas. Será anulada a questão cuja resposta contiver marcação múltipla (mais de uma alternativa assinalada), rasura, emenda ou uso de corretivo.
- 5.5.19) Os celulares e aparelhos eletrônicos devem, obrigatoriamente, permanecer desligados, embaixo das carteiras, durante todo o período da prova, inclusive nos momentos preparatórios à aplicação, sob pena de gerar a eliminação do candidato.
- 5.5.20) Será automaticamente eliminado o candidato que:
- Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei;
 - Perturbar, de qualquer modo a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Processo Seletivo;
 - Utilizar celular, bip, tablets ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos;
 - Não cumprir com a obrigação de desligar os aparelhos telefônicos e for surpreendido com o toque do celular, seja qual for o motivo (inclusive alarme);
 - Utilizar relógio, boné e óculos escuros durante a realização da prova.
 - Ausentar-se da sala de provas, sem o acompanhamento de um Fiscal/Aplicador;
 - Ausentar-se da sala de provas com o cartão de resposta e/ou caderno de provas durante a aplicação;
 - Não entregar ao Aplicador o cartão de resposta ao terminar as provas;
 - Ausentar-se definitivamente da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início da aplicação;
 - Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do Processo Seletivo;
 - Realizar qualquer espécie de consulta a outros candidatos ou a materiais ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas;

- l) Assinar o cartão de resposta da questão dissertativa e/ou o cartão de resposta da prova objetiva;
- m) Iniciar as provas antes da autorização do Aplicador;
- n) For flagrado em atitude de cola, consulta a materiais e/ou pessoas ou qualquer outra conduta que deponha contra a lisura do Processo Seletivo e contra o direito de igualdade entre os participantes;
- o) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- p) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- q) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão de resposta.

5.5.20.1) Para todos os casos acima, com exceção da alínea "l", o candidato deverá assinar o Termo de Eliminação do Candidato. Em caso de recusa deste, a ausência de assinatura do candidato poderá ser suprimida pela assinatura de 2 (duas) testemunhas que tiverem presenciado os fatos resultantes da eliminação.

5.5.21) Critérios de Desempate:

5.5.21.1) Havendo empate de notas entre candidatos que concorrem ao mesmo tipo de vagas (reservadas a um mesmo contrato/convênio), os critérios de desempate serão aplicados em cada etapa, da seguinte forma:

5.5.21.1.1) Desempate Prova Objetiva, para fins de atendimento ao item 5.5.4.1.1.

- a) Maior nota em Procedimentos de Leitura.
- b) Maior nota em Assuntos Educacionais.
- c) Maior nota em Matemática.

5.5.21.1.2) Desempate do Resultado Final:

1º critério: Prova objetiva

- a) Maior nota em Procedimentos de Leitura.
- b) Maior nota em Assuntos Educacionais.
- c) Maior nota em Matemática.

Ainda havendo empate entre candidatos, passar-se-á à análise do 2º critério.

2º critério: Prova dissertativa

- a) Maior nota na prova dissertativa.

Permanecendo situação de empate, passar-se-á à análise do 3º critério:

- a) Candidato de maior idade.

6) RESULTADOS

- 6.1) Haverá publicação de resultado dos classificados por etapa (obedecendo ao critério de até 3 (três) vezes o número de vagas), que será divulgado no site www.mestrado.caedufjf.net, abrangendo:
- Resultado das provas objetivas, juntamente com a validação do vínculo.
 - Resultado das provas dissertativas.
- 6.1.1) O CAEd/UFJF se reserva ao direito de publicar os resultados previstos nas alíneas "a" e "b" em um mesmo dia ou em dias distintos.
- 6.1.2) O candidato terá 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito da prova objetiva para solicitar vista do espelho do cartão resposta da prova objetiva através do site www.mestrado.caedufjf.net (Disponível em: Editais > Processo Seletivo Discente > Recursos). Pedidos posteriores serão indeferidos.
- 6.2) A lista final com os aprovados no Processo Seletivo 2016 será divulgada a partir de 15 de julho de 2016 no site www.mestrado.caedufjf.net.

7) DOS RECURSOS

- 7.1) O candidato terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito da prova objetiva para interposição de recurso da referida prova, mediante devida fundamentação. Os recursos deverão ser solicitados através do site www.mestrado.caedufjf.net (Disponível em: Editais > Processo Seletivo Discente > Recursos).
- 7.2) A Comissão Examinadora do PPGP terá até 72 (setenta e duas) horas para responder aos recursos sobre o gabarito da prova objetiva.
- 7.3) O candidato terá prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da prova dissertativa para interposição de recurso solicitando a revisão de sua nota, mediante devida fundamentação. Os recursos deverão ser solicitados através do site www.mestrado.caedufjf.net (Disponível em: Editais > Processo Seletivo Discente > Recursos).
- 7.4) A Comissão Examinadora do PPGP terá até 48 (quarenta e oito) horas para responder aos recursos sobre a prova dissertativa.

8) PRÉ-MATRÍCULA

- 8.1) Os aprovados no Processo Seletivo 2016 deverão confirmar sua pré-matrícula em até 2 (dois) dias subsequentes à data da publicação do resultado no site do programa. As instruções para pré-matrícula serão oportunamente divulgadas no site www.mestrado.caedufff.net.

9) CRONOGRAMA

QUADRO 1. RESUMO DE DATAS

ATIVIDADE		DATA
Inscrição	Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.	05/05 até às 11h (Horário de Brasília) do dia 20/05/2016
	Postagem dos documentos via SEDEX.	Até 21/05/2016
Confirmação da Inscrição pelo CAEd/ UFJF	Emissão do Comprovante Definitivo de Inscrição pela internet.	A partir de 17/06/2016
Realização das provas objetiva e dissertativa		26/06/2016
Publicação dos gabaritos da prova objetiva		27/06/2016
Publicação das documentações deferidas		04/07/2016
Publicação do resultado final		A partir de 15/07/2016
Pré-matrícula (confirmação por meio do site)		16 e 17/07/2016
Início das aulas: Encontro de Abertura – Presencial em Juiz de Fora (MG)		25/07/2016

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1) O contato para esclarecimento de quaisquer dúvidas será feito somente pelo e-mail mestrado@caed.ufjf.br, ou pelo telefone 0800 7273 141 (opção 2).
- 10.2) A inscrição do candidato, pressupondo conhecimento deste Edital, importará expressa concordância com os respectivos termos e condições nele estipulados.
- 10.3) **Os candidatos às vagas deverão observar, obrigatoriamente, as normas adicionais estipuladas pela entidade com a qual mantêm vínculo, além das regras expostas neste Edital.**
- 10.4) **O processo de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar, nas normas adicionais, a serem divulgadas no site www.mestrado.caedufff.net, se preenche os requisitos estipulados pelas instituições contratadas/conveniadas. O Programa não se responsabilizará por equívocos cometidos pelo candidato durante o processo de inscrição. A não comprovação do vínculo com a instituição contratada/conveniada implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.**

- 10.5) Não haverá, em hipótese nenhuma, após o fechamento do período de inscrição, possibilidade de alteração relativa ao tipo de vaga pleiteada e/ou mudança do local de realização da prova selecionado no ato da inscrição pelo candidato.
- 10.6) O PPGP não se obriga a divulgar lista de espera ao final do Processo Seletivo e a preencher as vagas originadas de desistências de candidatos aprovados.
- 10.7) O PPGP não se compromete a preencher todas as vagas.
- 10.8) O PPGP não se obriga a divulgar a relação candidato/vaga.
- 10.9) Fica expressamente proibida a posse e o uso de armas de qualquer espécie.
- 10.10) Após o fechamento dos portões no horário estabelecido, não será permitida a entrada tardia de qualquer candidato.
- 10.11) Todas as informações referentes às fases do Processo Seletivo serão divulgadas no site do programa www.mestrado.caedufjf.net.
- 10.12) A admissão dos candidatos aprovados estará condicionada à assinatura e à publicação no Diário Oficial dos contratos e convênios a serem firmados entre a UFJF e os Contratantes, os quais darão respaldo às previsões contidas neste Edital, bem como à reserva das vagas por contrato/convênio.
- 10.13) À Comissão Examinadora caberá decidir sobre questões omissas não previstas pelo presente Edital.

Juiz de Fora, 05 de maio de 2016.

Profa. Eliane Medeiros Borges

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e
Avaliação da Educação Pública - PPGP